



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1634

12 de Setembro de 2024

PG. 1/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**LEI Nº 801/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE: “DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE NANTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Artigo 1º** - Fica instituído a Zona de Expansão Urbana do Município de Nantes, que abrangerá a totalidade da extensão territorial municipal definida pelos órgãos oficiais IBGE/IGC, e será representada na conformidade ao que dispõe o Mapa do Anexo I desta Lei.

**Artigo 2º** - Na Zona de Expansão Urbana, deverão ser observadas as seguintes diretrizes, a fim de permitir usos urbanos de forma compatível e sustentável:

- I.** controlar a ocupação urbana desordenada;
- II.** dar continuidade à malha urbana consolidada;
- III.** permitir a continuidade dos eixos estruturais de mobilidade urbana;
- IV.** respeitar as diretrizes viárias do município;
- V.** atender às demandas de saúde, educação, segurança pública, mobilidade urbana, abastecimento e esgotamento sanitário, drenagem, coleta de lixo e manutenção das áreas públicas;
- VI.** preservar o patrimônio histórico, ambiental e cultural;
- VII.** mitigar o impacto de empreendimentos urbanos em seu entorno;
- VIII.** respeitar os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo;
- IX.** fomentar novas centralidades urbanas na estruturação da cidade, com incentivo a atividades econômicas, superando a dicotomia centro-periferia; e
- X.** evitar os deslocamentos pendulares diários entre casa e trabalho e proporcionar qualidade de vida nas novas centralidades.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 12 de setembro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YTyFoP neste link.

Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1634

12 de Setembro de 2024

PG. 2/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### MEMORIAL DESCRITIVO

**Imóvel:** Extensão do perímetro urbano de Nantes (cemitério)

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Nantes

**CNPJ:** 01.557.530/0001-06

**Município:** Nantes

**UF:** SP

**Área:** 0,8741 ha

**Perímetro:** 658,519 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **XYXY-M-1724**, de coordenadas (Longitude:  $-51^{\circ}13'37,568''$ , Latitude:  $-22^{\circ}37'21,831''$  e Altitude: 424,65 m); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal NAN - 175, com os seguintes azimutes e distâncias:  $90^{\circ}53'$  e 123,97 m até o vértice **XYXY-M-1720**, (Longitude:  $-51^{\circ}13'33,226''$ , Latitude:  $-22^{\circ}37'21,899''$  e Altitude: 424,65 m); deste segue confrontando com Fazenda Coroados, matrícula N°3442, com os seguintes azimutes e distâncias:  $183^{\circ}12'$  e 33,65 m até o vértice **XYXY-M-1721**, (Longitude:  $-51^{\circ}13'33,292''$ , Latitude:  $-22^{\circ}37'22,991''$  e Altitude: 424,65 m); com os seguintes azimutes e distâncias:  $271^{\circ}33'$  e 124,88 m até o vértice **XYXY-M-1722**, (Longitude:  $-51^{\circ}13'37,663''$ , Latitude:  $-22^{\circ}37'22,881''$  e Altitude: 424,65 m); deste segue confrontando com Fazenda Coroados (à desapropriar), matrícula N°21233, com os seguintes azimutes e distâncias:  $4^{\circ}44'$  e 32,40 m até o vértice **XYXY-M-1724**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Rancharia - SP, 19 de agosto de 2024.

Responsável Técnico:

  
**Jakison Xavier de Almeida**

Engenheiro Cartógrafo - CREA/SP: 5070055654



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YTyFoP neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1634

12 de Setembro de 2024

PG. 4/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### LEI Nº 802/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE: “ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025, Lei Municipal nº. 660/21, de 01 de Dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 740/23 de 12 de Julho de 2023, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 760/23 de 20 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

( + )	CRÉDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2.007	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(090) 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>	<b>75.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

( - )	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2.007	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(089) 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	75.000,00
	<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>	<b>75.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações orçamentárias de programas já constantes e em execução no orçamento corrente.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1634

12 de Setembro de 2024

PG. 5/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 12 de setembro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YTyFoP neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1634

12 de Setembro de 2024

PG. 6/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### LEI Nº 803/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE: “INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025, Lei Municipal nº. 660/21, de 01 de Dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 740/23 de 12 de Julho de 2023, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

**Art. 3º** - Fica criado no orçamento programa de 2024, o seguinte projeto:

1.071 – Reforma, ampliação e adequação da E.M.E.F.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 760/23 de 20 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Especial acrescentando o valor de R\$ 30.940,84 (trinta mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	( + )	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
	.0131	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA E.M.E.F.	
	12.361.0131.1.071	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA E.M.E.F.	
(...)	3.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		Fonte 05-Recursos Federais	30.940,84
		<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>	<b>30.940,84</b>

**Art. 5º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YTyFoP neste link.

Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1634

12 de Setembro de 2024

PG. 7/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023:

**TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO .....R\$ 30.940,84**  
**(trinta mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).**

**Art. 6º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 12 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

\_\_\_\_\_  
CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1634

12 de Setembro de 2024

PG. 8/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**LEI Nº 803/2024, 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

### ANEXO I

#### **DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)**

##### **1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO** (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2024	2025	2026
3.- DESPESAS CORRENTE			
3.3.90.30.00 – Mat. Consumo	0,00	0,00	0,00
4.- DESPESA DE CAPITAL			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	30.940,84	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.940,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

##### **2.0) DECLARAÇÃO**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA,**  
Prefeito Municipal de Nantes em exercício, no uso  
de suas atribuições legais,

**DECLARA,** para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 12 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YTyFoP neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1634

12 de Setembro de 2024

PG. 9/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### LEI Nº 804/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE: “INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025, Lei Municipal nº. 660/21, de 01 de Dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 740/23 de 12 de Julho de 2023, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

**Art. 3º** - Fica criado no orçamento programa de 2023, o seguinte projeto:

1.041 – Reforma da Cozinha Piloto

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 760/23 de 20 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Especial no valor de R\$ 112.718,11 (cento e doze mil, setecentos e dezoito reais e onze centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	( + )	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.06	MANUT. DA EDUCAÇÃO - E DEMAIS SETORES	
	.0121	REFORMA DA COZINHA PILOTO	
	12.361.0121.1.041	REFORMA DA COZINHA PILOTO	
(...)	3.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		Fonte 01-Recursos do Tesouro	112.718,11
		<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>	<b>112.718,11</b>

**Art. 5º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YTyFoP neste link.

Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1634

12 de Setembro de 2024

PG. 10/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023:

**TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO .....R\$ 112.718,11**  
**(cento e doze mil, setecentos e dezoito reais e onze centavos).**

**Art. 6º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 12 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

\_\_\_\_\_  
CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YTyFoP neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1634

12 de Setembro de 2024

PG. 11/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**LEI Nº 804/2024, 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

### ANEXO I

#### **DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)**

##### **1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):**

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2024	2025	2026
3.- DESPESAS CORRENTE			
3.3.90.30.00 – Mat. Consumo	0,00	0,00	0,00
4.- DESPESA DE CAPITAL			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	112.718,11	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>112.718,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

##### **2.0) DECLARAÇÃO**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA,**  
Prefeito Municipal de Nantes em exercício, no uso  
de suas atribuições legais,

**DECLARA,** para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 12 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1634

12 de Setembro de 2024

PG. 12/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### DECRETO Nº 063/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 4º, da Lei Municipal nº 760/23 de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024) e conforme autorização da Lei Municipal nº 802/24, de 12 de setembro de 2024, no Orçamento-programa do exercício de 2024 e nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

( + )	CRÉDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2.007	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(090) 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>	<b>75.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

( - )	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2.007	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(089) 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	75.000,00
	<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>	<b>75.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 12 de setembro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YTyFoP neste link.

Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1634

12 de Setembro de 2024

PG. 13/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### DECRETO Nº 064/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado no orçamento programa de 2024, o seguinte projeto:

1.071 – Reforma, ampliação e adequação da E.M.E.F.

**Art. 2º** - Fica aberto um crédito adicional especial, nos termos do Art. 4º, da Lei Municipal nº 760/23 de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024) e conforme autorização da Lei Municipal nº 803/24, de 12 de setembro de 2024, no Orçamento-programa do exercício de 2024 e nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 30.940,84 (trinta mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), para criação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	( + )	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
	.0131	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA E.M.E.F.	
	12.361.0131.1.0 71	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA E.M.E.F.	
(...)	3.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		Fonte 05-Recursos Federais	30.940,84
		<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>	<b>30.940,84</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023:  
**TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO .....R\$ 30.940,84**  
**(trinta mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).**

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 12 de setembro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YTyFoP neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1634

12 de Setembro de 2024

PG. 14/14



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### DECRETO Nº 065/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS...**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado no orçamento programa de 2024, o seguinte projeto:

1.041 – Reforma da Cozinha Piloto

**Art. 2º** - Fica aberto um crédito adicional especial, nos termos do Art. 4º, da Lei Municipal nº 760/23 de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024) e conforme autorização da Lei Municipal nº 804/24, de 12 de setembro de 2024, no Orçamento-programa do exercício de 2024 e nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 112.718,11 (cento e doze mil, setecentos e dezoito reais e onze centavos), para criação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	( + )	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.06	MANUT. DA EDUCAÇÃO - E DEMAIS SETORES	
	.0121	REFORMA DA COZINHA PILOTO	
	12.361.0121.1.041	REFORMA DA COZINHA PILOTO	
(...)	3.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		Fonte 01-Recursos do Tesouro	112.718,11
		<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>	<b>112.718,11</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023:  
**TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO .....R\$ 112.718,11**  
(cento e doze mil, setecentos e dezoito reais e onze centavos).

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 12 de setembro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YTyFoP neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA